



# Diário Oficial

## Eletrônico

### Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 05 de Janeiro de 2016 - Ano 2 - Nº 332

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### **DECRETO "P" Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Concede benefício Pensão por Morte ao Sr. Antônio Gonçalves da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

Considerando o falecimento da ex-servidora pública municipal Sra. Maria de Nasaré Vieira Egidio, ocupante do cargo de provimento efetivo Profissional de Educação II, que se deu em 04.11.2014.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e no art. 48, da Lei Municipal nº 010/2005, ao Sr. Antônio Gonçalves da Silva, companheiro e dependente da ex-servidora Sra. Maria de Nasaré Vieira Egidio, falecida em 04.11.2014.

Art. 2º A pensão por morte equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito .

I-Vencimento base	R\$2.234,53;
II-Quinquênio (2) 5%	R\$ 223,45;
III-Asicional de titularidade	R\$ 335,17;
IV-Proventos de pensão - (art. 40 § 7º, Inc.II da CRFB c/c art. 50, Inc. II da LCM nr. 010/2.005)	R\$2.904,87.

§1º A pensão por morte será devida a partir da data do requerimento, qual seja, 07.08.2015, tendo em vista que entre esta data e a data do óbito, ocorrida em 04.11.2014, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07.08.2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**  
Prefeito Municipal

**ELI DE FARIA**  
Presidente

#### **DECRETO "P" Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Concede benefício de aposentadoria voluntária a Sra. Eleuza Silva Oliveira de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício Aposentadoria Voluntaria com proventos integrais, com fulcro nos arts. 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de

dezembro de 2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 20 de junho de 2005, a Sra. Eleuza Silva Oliveira de Jesus, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da ultima remuneração do cargo efetivo, art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2.005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -Vencimento base.....	R\$ 2.461,56;
II -Quinquenio(5) 5%.....	R\$ 615,39;
III- Adicional de Titularidade (art. 48,V, f, Lei nº. 2.606/06).....	R \$ 738,47;
IV- Proventos mensais (art. 21, LC. 010/05 c/c art. 6º, caput, 41/03)	R\$ 3,815,42.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma irregularidade no valor concedido.

§ 2º- Os proventos acima consignados serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA. Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**  
Prefeito Municipal

**ELI DE FARIA**  
Presidente do Aparecidaprev

#### **DECRETO "P" Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Concede benefício de aposentadoria voluntária a Sra. Luceli Guimarães Dutra Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício Aposentadoria Voluntaria com proventos integrais, com fulcro nos arts. 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 20 de junho de 2005, a Sra. Luceli Guimarães Dutra Silva, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da ultima remuneração do cargo efetivo, art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2.005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -Vencimento base.....	R\$ 880,00;
II -Quinquenio(5) 5%.....	R\$ 220,00;
III- Total da Ultima remuneração.....	R\$1.100,00;
IV- Proventos mensais (art. 21, LC. 010/05 c/c art. 6º, caput, 41/03)	R\$1.100,00.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma irregularidade no valor concedido.



§ 2º - Os proventos acima consignados serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA. Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**  
Prefeito Municipal

**ELI DE FARIA**  
Presidente do Aparecidaprev

### **DECRETO “P” Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Concede benefício de aposentadoria voluntária a Sra. Nezita da Conceição Lopes de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício Aposentadoria Voluntaria com proventos integrais, com fulcro nos arts. 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 20 de junho de 2005, a Sra. Nezita da Conceição Lopes de Oliveira, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da ultima remuneração do cargo efetivo, art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2.005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -Vencimento base.....	R\$ 2.234,53;
II -Quinquenio(5) 5%.....	R\$ 558,63;
III- Adicional de Titularidade (art. 48,V, E, Lei nº. 2.606/06).....	R \$ 558,63;
IV- Proventos mensais (art. 21, LC. 010/05 c/c art. 6º, caput, 41/03)	R\$ 3.351,79.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma irregularidade no valor concedido.

§ 2º - Os proventos acima consignados serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA. Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**  
Prefeito Municipal

**ELI DE FARIA**  
Presidente do Aparecidaprev

### **DECRETO “P” Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Concede benefício de aposentadoria voluntária a Sra. Quedima Alves Faleiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício Aposentadoria Voluntaria com proventos integrais, com fulcro nos arts. 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 21, da Lei Complementar Municipal nº. 010, de 20 de junho de 2005, a Sra. Quedima Alves Faleiro, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da ultima remuneração do cargo efetivo, art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2.005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -Vencimento base.....	R\$ 2.418,73;
II -Quinquenio(5) 5%.....	R\$ 604,68;
III- Adicional de Titularidade (art. 48,V, f, Lei nº. 2.606/06).....	R \$ 725,62;
IV- Proventos mensais (art. 21, LC. 010/05 c/c art. 6º, caput, 41/03)	R\$ 3.749,03.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma irregularidade no valor concedido.

§ 2º - Os proventos acima consignados serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA. Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**  
Prefeito Municipal

**ELI DE FARIA**  
Presidente do Aparecidaprev

## **EXTRATOS**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1023/2015-SMS.** **PROCESSO: 2015088885.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado na Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública II, s/nº, Setor Central, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.980-030. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.12.2015 a 28.12.2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA. Data de Assinatura: 29/12/2015. Contrato nº 1023/2015-SMS. Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 109.500,00.

**Vânia Cristina Rodrigues Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

## **EDITAIS**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº. 001/2015**

(Este é Sequencia do Edital de Convocação e Nomeação nº 006/2014)

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Luiz Alberto Maguito Vilela, no uso de suas atribuições legais, e ainda considerando o resultado do Concurso Público para o ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Prefeitura de Aparecida de Goiânia – Goiás, Edital de Abertura nº 003/2012, tendo sido o Resultado Final devidamente homologado pelo Decreto “N” nº 1.726, de 19 de dezembro de 2012, CONVOCA os aprovados relacionados em anexo, na forma do art. 18 da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, tomar posse no cargo público para o qual fora aprovado, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, sito a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública I, Residencial Solar Central Park (ao lado do Centro de Cultura e





Lazer José Barroso), Aparecida de Goiânia/GO, no horário de 08:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:30 h; munidos dos documentos e exames relacionados no Anexo IV do Edital de Abertura nº 003/2012.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº. 001/2015  
(Este é Sequencia do Edital de Convocação e Nomeação Nº 006/2014)

CARGO: PROFISSIONAL DE SAÚDE – ENFERMAGEM		
Candidato	RG	Classificação
VIVIANE MENDES DA CONCEI-CAO	3738826 SSP GO	302
SILVANE SILVA DE OLIVEIRA	3910376 DGPC GO	303
VANIA CARNEIRO CAMPOS	1313962 SSP GO	304
NILVA GRANDE MIRANDA DE OLIVEIRA	3674150 SSP GO	305
CHEYLINE FONSECA REZENDE	5701840 SSP GO	306
THAYS MOREIRA DOS SANTOS	4988460 DGPC GO	307
VIVIANE VIEIRA CRUVINEL XAVIER	4126991 SSP GO	308
PAULA SILVA DO NASCIMENTO	4562466 DGPC GO	309
MARCELA ALVARENAG DE MORAES	4605093 DGPC GO	310
MERCIA LEITE DE ARAUJO	4872619 SSP GO	311
FERNANDA MENDONCA	4313800 SSP GO	312
CELIA RONCATO SOARES	1290998 SSP GO	313
ERONIZA GONCALVES SILVA	2079814 DGPC GO	314
LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS	32028622456524 SSP GO	315
ELIANE GUIMARAES LEMOS	3421741 SSP GO	316
DANIELA SANTIAGO NUNES	3830383 DGPC GO	317
CRISTIANE PEREIRA DIAS NASCIMENTO	4272820 DGPC GO	318
ROSILENE VIEIRA DE MORAIS	4509154 DGPC GO	319
AMANDA DE JESUS MATOS	4710793 SPTC GO	320
GISELLE DA CRUZ NASCIMENTO	4527542 DGPC GO	321
SUELLEN PRADO DE SOUZA GUIMARAES	4451292 DGPC GO	322
LUCIANA SANCHES BONTEMPO GONZAGA	4243536 SSP GO	323
REJANE CUSTODIO BATISTA	3829956 DGPC GO	324
ADRIELLE CRISTINA SILVA SOUZA	5402673 SSP GO	325
SAMARA PIRES RODRIGUES	4057335 DGPC GO	326
DANIELLA ARTIAGA MOREIRA VELASCO	4673594 2ª VIA SSP GO	327
KAREN PATRICIA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA	4990148 SSP GO	328
LEIA CARDOSO DE CASTRO	37366774 7 SSP SP	329
ALINE VERAS DA SILVA	3985389 SSP GO	330
ANA CAROLINA BARCELOS DE MORAES	4537074 DGPC GO	331
ILVANI FERNANDES DA SILVA ARAUJO	1487966 SSP DF	332
VILMA CORDEIRO DE MATOS BATISTA	3127224 SSP GO	333
JULIANA MENDES GENEROSO	3749996 DGPC GO	334
DAIANE CRUZ BASTOS	4028704 DGPC GO	335
CRISTHIANE FERREIRA MORAES	4162495 DGPC GO	336
GLAUCIA BARRETO CRUVINEL	4755867 DGPC GO	337
CRISSIE GONCALVES MOTA E SOUZA	4653879 DGPC GO	338
NADIELLY BALTAZAR DUARTE	12675101 SSP MG	339
PAULA BATISTA E SILVA SANTIA-GO	4267657 SSP GO	340
DANIELE DE OLIVEIRA PRATES	15298443 OUTROS MG	341
ALINE FERNANDA DA SILVA	4632459 SSP GO	342
HERICA DE OLIVEIRA SILVA	11795020 SSP MG	343

CARGO: PROFISSIONAL DE SAÚDE – FARMÁCIA		
Candidato	RG	Classificação
FLAVIA ROBERTA DOS SANTOS	4432683 DGPC GO	38
CARLA MONIC DE SOUSA SILVA	4625152 SPTC GO	39
LARISSA DA CUNHA ALMEIDA	4245679 DGPC GO	40
JULIANA GOMES PEREIRA	3879235 DGPC GO	41

CARGO: PROFISSIONAL DE SAÚDE – NUTRICIONISTA		
Candidato	RG	Classificação
LUANA LIMA CASTRO 5240952 SPTC GO	5240952 SPTC GO	16

CARGO: PROFISSIONAL DE SAÚDE - ODONTOLOGIA		
Candidato	RG	Classificação
ANA CRISTINA DIAS MORAIS SANTANA	3179128 SSP GO	52
KIEV SILVA GOULART	3729829 DGPC GO	53
CANDICE MARIA DE OLIVEIRA PEDROSA	3858445 SSP GO	54
DANIELLY SANTANA DE SOUZA	6130061 SSP GO	55
JORDANA ALMEIDA MORAES KUNZLER	4716737 SSP GO	56

CARGO: PROFISSIONAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA		
Candidato	RG	Classificação
LILIAM DAYRELL	35618299041826 DGPC GO	37
IGOR DE CASTRO CARVALHO	10905222 SSP MG	38
ISABEL CRISTINA BARBOSA FERREIRA	3672549 SSP GO	39
SIRLENE FERREIRA DA SILVA	1998762 SSP GO	40
LARA DAYRELL	3561830 SSP GO	41
SONIA MESSIAS DE SOUSA	1507620 SPTC GO	42

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Candidato	RG	Classificação
LUCIA HELENA PEREIRA DA SILVA	2097662 SSP GO	45
JERUSA ARAUJO SOUSA	5432282 SPTC GO	46
CATARINA FRANCISCO RODRIGUES	781456 SSP TO	47

**TERMOS**
**TERMO DE ACORDO**

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA e MARIA HERMENEGILDA DOS SANTOS CABRAL e outros.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Área Pública Municipal, Residencial Solar Central Park, nesta cidade, com o CNPJ nº 01.005.727/0001-24, doravante denominado de PROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, brasileiro, separado, administrador público, portador da CI nº 150730 2ª via DGPC/GO e CPF nº 070.745.571-53, residente e domiciliado neste município; com base no Decreto “N” nº 186, de 11 de agosto de 2014, celebram o presente Termo de Acordo com MARIA HERMENEGILDA DOS SANTOS CABRAL, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI nº 252094-1945009 SSP/GO e CPF nº 131.308.621-53, residente e domiciliada na Avenida Jardim Botânico, Quadra 09, Lote 02-A, Vila Redenção, Goiânia/GO; ANA LÚCIA DOS SANTOS CABRAL, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI nº 4850350 SSP/GO e CPF nº 024.814.041-81, residente e domiciliada na Avenida Jardim Botânico, Quadra 09, Lote 02-A, Vila Redenção, Goiânia/GO e LUCIANA DOS SANTOS CABRAL, brasileira, professora de educação física, portadora da CI nº 4653814 DGPC/GO e CPF nº 023.170.351-10, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com DOUGLAS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, técnico sonoplasta, portador da CI nº 0958930082 SSP/BA e CPF nº 313.452.888-67, residentes e domiciliados na Avenida Jardim Botânico, Quadra 09, Lote 02-A, Vila Redenção, Goiânia/GO; denominados de PROMITENTES VENDEDORES, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: Os Promitentes Vendedores são legítimos proprietários do seguinte imóvel: Chácara de nº 429, com área de 9.418,00 metros quadrados, situa-



do de frente para a Rua 03, no loteamento denominado Chácaras São Pedro, neste município; comprometem-se em vender uma parte do bem citado correspondente a 1.502,08m<sup>2</sup>, ao Promissário Comprador.

Cláusula Segunda: O Promissário Comprador se compromete em adquirir por compra, com o preço ajustado na Proposta de Indenização Amigável (fls. 16 – Processo Administrativo nº 2015.072.831), parte do imóvel citado na cláusula anterior, qual seja, uma área de 1.502,08 metros quadrados incluindo as benfeitorias existentes, para a implantação do sistema viário Eixo NS-01, objeto do Decreto “N” nº 186, de 11 de agosto de 2014.

Cláusula Terceira: Após a devida reserva orçamentária, com seu respectivo empenho, o comprador depositará o valor de R\$ 60.083,20 (sessenta mil, oitenta e três reais e vinte centavos), em conta bancária a ser fornecida pelos vendedores, num prazo máximo de 60 dias. O referido valor ajustado deverá ser pago em data conforme programação da Secretaria da Fazenda e decorrido o prazo de sua tramitação legal.

Cláusula Quarta: Para o recebimento do valor acordado, os vendedores fornecerão ao comprador toda a documentação necessária para a lavratura da escritura, incluindo aqui, certidões negativas da União, Estado e Município. Os Promitentes Vendedores darão, no ato do pagamento, a documentação de titularidade da área adquirida, que deverá ser desmembrada da área remanescente, de forma que assegure a transferência e transcrição do imóvel em questão, bem como o domínio ao Promissário Comprador, e que garanta a posse do bem.

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado pelo Promissário Comprador aos Promitentes Vendedores, em moeda corrente do país em uma única quota, no valor de R\$ 60.083,20 (sessenta mil oitenta e três reais e vinte centavos).

Cláusula Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO para dirimir as dúvidas advindas do presente Termo de Acordo, para que surta os efeitos garantidos pela Lei Civil.

Assim, estando as partes de acordo, é lavrado o presente em duas vias e assinado na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Maria Hermenegilda dos Santos Cabral

Ana Lúcia dos Santos Cabral

Luciana dos Santos Cabral

Município de Aparecida de Goiânia

PROMITENTES VENDEDORES

PROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª (Nome): \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

2ª (Nome): \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Termo de Acordo, firmado entre este Município e Maria Hermenegilda dos Santos Cabral, Ana Lúcia dos Santos Cabral e Luciana dos Santos Cabral.

Assim, estando certo e formalizado, vai por mim, Prefeito Municipal assinado.

**LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA**

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÕES

Silvanio dos Anjos Souza CNPJ:19961389000160 requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada para funcionamento de Fornecedor de Alimentos preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar. Estabelecida na Rua dos Passaros Qd:3 Lot:16 Setor Ana Rosa. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Adailton Cesar de Oliveira Santos CNPJ: 03424425517 Requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente de Aparecida-GO a Licença Ambiental Simplificada para funcionamento de Comercio Varejista de Bebidas estabelecida na Rua:4 Qd:39 Lot:19 Jardim Tiradente.O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Felipe Parnaíba Quaresma CNPJ:22961057000190 Requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada para o funcionamento de Comercio a Varejo de peças e Acessorios novos para Veiculos Automotores estabelecida na Rua:33 Qd:24 Lot:17 Sala-01 Jardim Bonanza. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

## EXPEDIENTE

*Luiz Alberto Maguito Vilela*

**Prefeito Municipal**

*Ozair José da Silva*

**Vice-Prefeito**

*José Ribamar Gomes de Souza*

**Secretário de Assistência Social**

*Jório Coelho Rios*

**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

*Ozéias Laurentino Júnior*

**Secretário de Comunicação**

*André Luis Ferreira da Rosa*

**Secretário de Controle Interno**

*Luciana Lopes Xavier Guimarães*

**Secretária de Cultura e Turismo**

*Sargento Cachoeira*

**Secretário de Defesa Social e Guarda Civil**

*Rodrigo Gonzaga Caldas*

**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

*Domingos Pereira*

**Secretário de Educação**

*Vilmar Mariano*

**Secretário de Esporte, Lazer e Juventude**

*Carlos Eduardo de Paula Rodrigues*

**Secretário de Fazenda**

*Euler de Moraes*

**Secretário de Governo e Integração Institucional**

*Júlio Lemos*

**Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

*Ralph Vicente da Silva*

**Secretário de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia**

*Mário Vilela*

**Secretário de Infraestrutura e Obras**

*Raul Coutinho Neto*

**Secretário de Licitação e Compras**

*Fábio Camargo Ferreira*

**Secretário de Meio Ambiente**

*Afonso Boaventura*

**Secretário de Planejamento**

*Tarcísio Francisco dos Santos*

**Procurador Geral do Município**

*Valéria Pettersen*

**Secretária de Projetos e Captação de Recursos**

*Cilene Alves Batista*

**Secretária de Regulação Urbana e Rural**

*Vânia Cristina Rodrigues Oliveira*

**Secretária de Saúde**

*Adriano Montovani de Oliveira*

**Secretário de Trabalho, Emprego e Renda**

*Eli de Faria*

**Presidente AparecidaPREV**

*Marinho Resende*

**Presidente PROCON**

*Valdemir Souto*

**Presidente SMTA**

**EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**

*Ozéias Laurentino Júnior*

**Secretário de Comunicação**

*Júnior Vilela*

**Diretor de Marketing**

*Kaio César Santos Aguiar*

**Editoração Gráfica**

**CRIAÇÃO DA PÁGINA DIGITAL DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)**

*Jório Coelho Rios*

**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

*Vinicius Batista Lisboa Santos*

**Diretor de Tecnologia da Informação**

### ENDEREÇO:

Rua Gervásio Pinheiro, Qd. 29, Lt. 13, Residencial Village Garavelo I, CEP: 74.968-531, Aparecida de Goiânia, GO - Fone: (62) 3545-6099

[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) - Email: [doe@aparecida.go.gov.br](mailto:doe@aparecida.go.gov.br)